



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 87

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no Município, no âmbito do PROGRAMA ÁGUA LIMPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.697, de 7 de fevereiro de 2008).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a:

I – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Energia e a Secretaria da Saúde, com interveniência do DAEE, convênio necessário à execução de obras do sistema de tratamento de esgotos, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelas referidas Secretarias;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados como contrapartida ao DAEE.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à **implantação de obras de afastamento e tratamento de esgotos.**

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.**

Estamos encaminhando à Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no Município, no âmbito do PROGRAMA ÁGUA LIMPA, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.697, de 7 de fevereiro de 2008

A finalidade do convênio é a **implantação de obras de afastamento e tratamento de esgotos.**

Os recursos serão provenientes do Estado, podendo haver complementação pelo Município, nos termos dispostos no art. 3º, do PL.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal